



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado : LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51

Assunto: S/CONCEDENDO O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE" AO SR. BENEDICTO
DE PAULA.

Decreto Legislativo nº 48/72

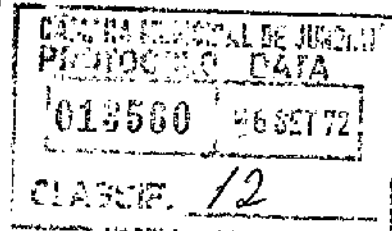


Título entregue na Sessão
Solene de 40/11/1972.

Proc. Nº 13.560
Clas. 12



câmara municipal de Jundiá
Estado de São Paulo



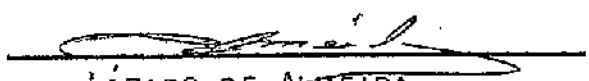
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAENSE" AO SR. BENEDICTO DE PAULA.

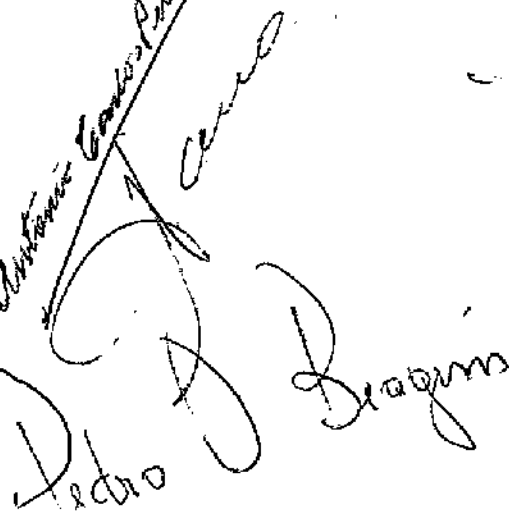
ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

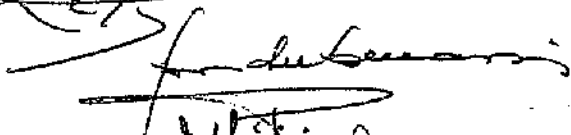
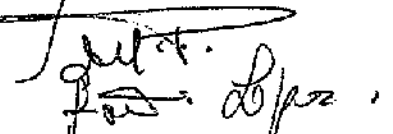
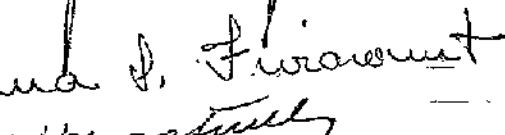
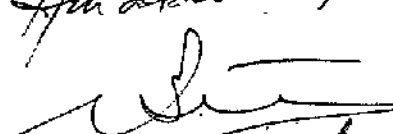
ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 06/09/1972.


LÁZARO DE ALMEIDA.


Antonio Carlos Pereira


Pedro de Aguiar



Antonio Carlos Pereira

Pedro de Aguiar

Lázaro de Almeida

Antonio Carlos Pereira

Pedro de Aguiar

Lázaro de Almeida

Antonio Carlos Pereira

-P/-

Clube Beneficente e Recreativo Jundiaíense «28 de Setembro»

Sociedade de Utilidade Pública do município com a Lei no 1.125 de 23 de agosto de 1963

SÉDE PRÓPRIA: PRAÇA DA BANDEIRA, 363 (SOBRADO) - TELEFONE, 4284 - JUNDIAÍ

Neste mês de setembro, exatamente no dia 28, o Clube Beneficente e Recreativo Jundiaíense "28 de Setembro" comemora 75 anos de fundação.

A história da tradicional entidade da Praça da Bandeira é marcada toda ela pelo espírito de luta, pela obstinação e coragem dos homens que a fundaram, bem como daqueles que a fizeram permanecer viva e atuante dentro da comunidade jundiaíense.

A sociedade idealizada e formada nos idos de 1897, com a finalidade de congregar e cuidar dos interesses comuns dos elementos saídos do regime escravocata, teve sua sede localizada nos mais diversos pontos do Município, até a construção definitiva de sua sede própria, situada à Rua Petronilha Antunes.

Grande foi a luta travada pelos seus integrantes para a construção da sede própria. À falta de recursos financeiros, não hesitaram eles diante das adversidades para sair em busca de co-laboração.

Não mediam esforços. Sacrificavam o que podiam de si para conseguir o ideal tão almejado, ou seja, a construção de um local próprio onde pudessem se reunir com os seus irmãos de cor, premidos pelos mesmos problemas e guiados pelos mesmos sonhos.

Nessa história sobressai a figura humilde, simples, humana e incombatiível de um homem chamado Benedito de Paula.

Nascido em Ribeirão Bonito em 1º de setembro de 1907, filho de Geraldo de Paula e Amélia Maria de Jesus, ainda jovem, nos idos de 1929, mudou-se com sua família para Jundiaí.

De origem humilde, Benedito de Paula começou a trabalhar na Light - Serviços de Eletricidade, passando, logo depois, a exercer a função de aprendiz de ajustador na ex-Companhia Paulista de Estradas de Ferro, aposentando-se, após brilhante carreira, em 1º de outubro de 1964. No dia seguinte, iniciava novas atividades na firma General Electric S/A.

Aqui chegando, de imediato se apegou à cidade e passou a integrar e a lutar pelos interesses do Clube "28 de Setembro", liderando todos os movimentos que nele ou através dele se realizavam. Assim aconteceu com a construção da sede própria. Para tanto, Benedito de Paula empenhou-se a fundo, sendo o grande responsável

Clube Beneficente e Recreativo Jundiaense «28 de Setembro»

Sociedade de Utilidade Pública de acordo com a Lei n.º 1.125 de 23 de agosto de 1963

SÉDE PRÓPRIA: PRAÇA DA BANDEIRA, 363 (SOBRADO) - TELEFONE, 4284 - JUNDIAÍ

- 2 -

responsável pela consecução da obra que, sem dúvida, notadamente no aspecto social, grandes reflexos produziu na comuna jundiaense.

Casado com Dona Avelina de Paula, tem dois filhos:-
Idenez e Marcílio.

5/19



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 13 de 9 de 1972
submeto este à Presidência.-

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 13 de 9 de 1972

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 13 de setembro de 1972
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51

PROC. Nº 13 560

PARECER Nº 1 278 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder o título de cidadão jundiaense ao Sr. BENEDICTO DE PAULA.
2. Acompanham a propositura os dados biográficos do ho menageando.
3. A propositura está subscrita pelo nobre Vereador Sr. Lázaro de Almeida, secundado por mais onze Srs. Edis, o que vem atender à exigência expressa no artigo 240 do Regimento Interno (2/3 dos membros da Câmara).
4. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à compe tência.
5. Quanto ao mérito, dirá o soberano Plenário, oportu namente.
6. Sua aprovação depende do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.
7. Deve o projeto ser remetido às doudas comissões de Justiça e de Assuntos Gerais, para exame e parecer.
8. Depois de instruído com os pareceres das referidas comissões, deverá este projeto ser incluído na Ordem do Dia, para discussão e votação únicas, na 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1 972.

S.m.e.

Jundiaí, 15 de setembro de 1 972.

Aguinaldo de Bastos

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 18 de 9 de 1972

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 18 de 9 de 1972

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 19 de 9 de 1972

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. *[Signature]*

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 20 de Setembro de 1972

[Signature]
Presidente



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

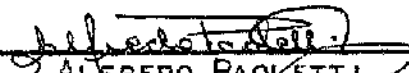
PROC. 13.560

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE AUTORIA DO VEREADOR SR.
LÁZARO DE ALMEIDA, CONCEDENDO O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE" AO
SR. BENEDICTO DE PAULA.

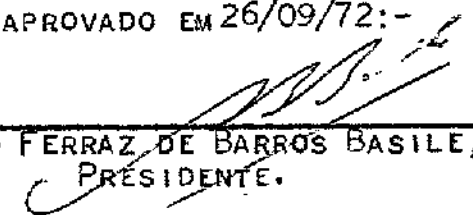
PARECER Nº 738/72

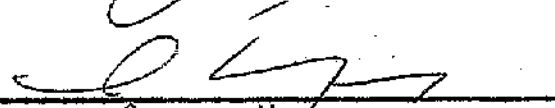
ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS APRESEN-
TA-SE A PROPOSITURA EM CONDIÇÕES DE TRAMITAR.
PELA APROVAÇÃO.

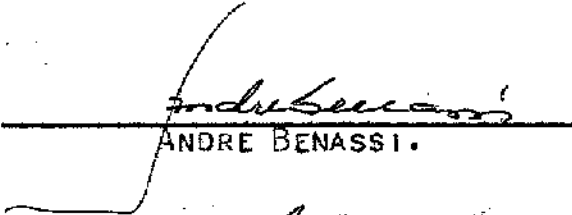
SALA DAS COMISSÕES, 21/09/1972.


ALFREDO PAOLETTI
RELATOR.

PARECER APROVADO EM 26/09/72:-


REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE,
PRESIDENTE.


CARLOS UNGARO.


ANDRE BENASSI.


HERMENEGILDO MARTINELLI.

-P/-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 28 de setembro de 1972
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

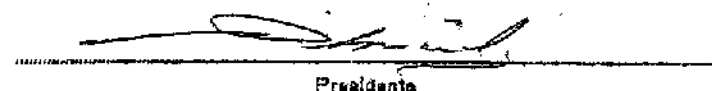

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de ASSUNTOS GERAIS

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 28 de 9 de 1972


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 28 de setembro de 1972
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
ASSUNTOS GERAIS, em cumprimento
ao despacho supra.

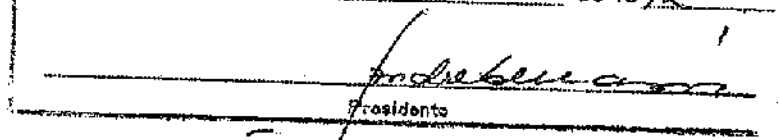

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Luís Oswald de Aguiar

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 6 de 10 de 1972


Presidente



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. 13 560

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. LAZARO DE ALMEIDA, CONCEDENDO O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE" - AO SR. BENEDICTO DE PAULA.

PARECER Nº 751/72

POR TODOS OS MÉRITOS DO AGRACIANDO, OUTRO NÃO PODERIA SER O PARECER QUE NÃO FAVORÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES, 09/10/1 972.

Pedro Oswaldo Beagim
PEDRO OSWALDO BEAGIM,
RELATOR.

PARECER APROVADO EM

ANDRÉ BENASSI,
PRESIDENTE.

ANA DE SOUZA FIORAVANTI.

ARGEMIRO DE CAMPOS.

JOSÉ MAURÍCIO NOGUEIRA.

*
-P/-



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

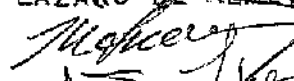
REQUERIMENTO N.º 3 289



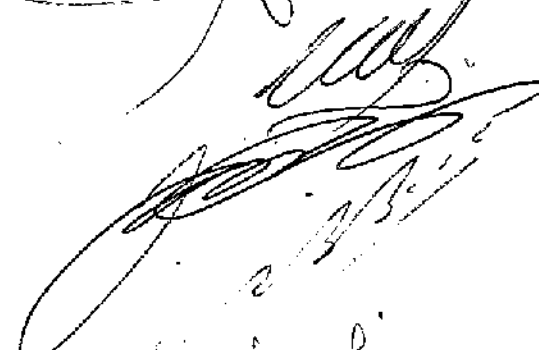
REQUEIRO À MESA, NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE MINHA AUTORIA, NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO, BEM ASSIM O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DO VEREADOR SR. ARNALDO CARRARO.

SALA DAS SESSÕES, 04/10/1 972.

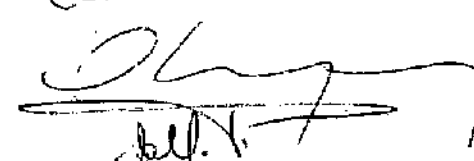

LÁZARO DE ALMEIDA.


Miguel


João


Antônio

Antônio S. Livramento


Antônio

Antônio

Antônio

-P/-

10
29



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 48 - de 12 de outubro de 1972 -

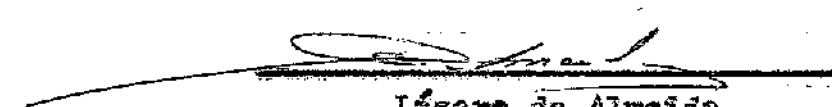
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, - faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaíense" ao sr. BENEDICTO DE PAULA.

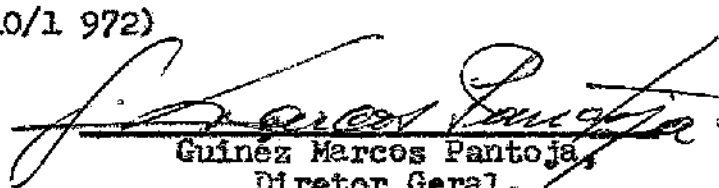
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e setenta e dois. (12/10/1972)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e setenta e dois. (12/10/1972)


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral.

*

Câmara Municipal de Jundiaí

Jornal de Jundiaí de 14-10-72

11/19

— DECRETO LEGISLATIVO N.º 48 — de
12 de outubro de 1972 —

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: —

Art. 1.º — Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaíense" ao sr. BENEDICTO DE PAULA.

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e setenta e dois. (12/10/1972)

LAZARO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e setenta e dois. (12/10/1972)

GUINEZ MARCOS PANTOJA
DIRETOR GERAL

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

A N E X O S

EXHIBIT
~~1-19-72~~ ~~5-29-72~~ ~~6-18/9/72~~ ~~7-29-72~~
~~11-29-72~~

AUTUADO EM

1292

DIRECTOR GENERAL